DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 6646/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/5041/2021
PROTOCOLO	: 2104040
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JESUS QUEIROZ BAIRD
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – CREDENCIAMENTO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Credenciamento nº 6/2021**, do **Município de Costa Rica/MS**, tendo como objeto a prestação de serviços de análises clínicas.

A Divisão de Fiscalização informa que não analisou esse procedimento e que o credenciamento já ocorreu em 14/05/2021, sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 88/2018.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em sede de Controle Posterior.

Embora a equipe técnica tenha tentado, sem sucesso, intimar o jurisdicionado a apresentar documentos e esclarecimentos, o credenciamento já

aconteceu. Assim, a análise deve ser feita em sede de Controle Posterior, com o arquivamento destes autos.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, DECIDO:

I – pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos pela perda do objeto, nos termos do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018;

II - pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2021.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2021-06